

ATA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos quatorze dias de outubro de 2015 às nove horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, que tem por objeto a seleção de Construção de Centro Comunitário para Atividades Agrícolas Tendo como valor máximo a importância de R\$ 268.391,89 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse 815414/2014 – Processo 1022370-50/2014 - MAPA/CAIXA. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (O Trombeta), edição 1259 do dia 25/09/2015, Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, edição nº 0945 do dia 25/09/2015, no jornal de circulação regional (Jornal de Beltrão) edição nº 5760, página 1B de 25/09/2015, Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 9543, página 26 de 25/09/2015 e Diário Oficial da União, edição nº 214, página 184 de 25/09/2015. Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas retiraram edital, sendo elas: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA., CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. E TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Sendo que a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA não manifestou interesse em participar do certame licitatório. Constatou-se que a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., não apresentou o recibo de pagamento no valor de R\$100,00, pertinente o fornecimento da pasta técnica conforme solicitado no item 05.1 do edital requisito necessário a participação da empresa no certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou a empresa devidamente habilitada,

*qual seja, CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, através dos meios usuais de comunicação (edital “ fac-simile”, publicação na imprensa oficial, e-mail). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.*

*LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20*

*CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43*

*MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68*

*GILBERTO CARLOS FURLAN
Construtora Casagrande Ltda.*

*CARLOS EDUARDO VENDEL
Tallento Construtora de Obras. Ltda.*